



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS – TERMOS DE FOMENTO E**  
**COLABORAÇÃO**

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO**

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO Nº 71000.009911/2024-26**

**TERMO DE FOMENTO Nº 955636/2024**

**REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"**

1. Em referência ao Termo de Fomento nº 955636/2024 formalizado com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar para o “Apoio à Participação da Delegação Brasileira na ISF Gymnasiade – Bahrein 2024”.
2. Considerando os termos do artigo 43, § 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a parceria deverá ser alterada por certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, “para prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado”.
3. De acordo com o Cronograma de Desembolso do Portal Transferegov (SEI nº 15998932), a parcela única estava prevista para Julho/2024 e o repasse do recurso ocorreu em 26/09/2024 por meio da Ordem Bancária nº 2024OB000293 (SEI nº 16009566).
4. Neste sentido, considerando o estabelecido no parágrafo único, do Art. 55, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: “A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado”, faz-se necessária à prorrogação “de ofício” até dia **16/09/2025**, conforme tabela de cálculo (SEI nº 16032569) e detalhamento abaixo:

Data de assinatura do Termo de Fomento: 22/07/2024

Data prevista para pagamento da parcela: 31/07/2024

Data do pagamento da parcela: 26/09/2024

Total de dias de atraso: 56 (01/08/2024 até 26/09/2024)

Data do término da vigência atual do Termo de Fomento: 22/07/2025

**Data da nova vigência: 16/09/2025**

De acordo. À consideração da Diretoria da Secretária Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO**

Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Parcerias

De acordo. À consideração do Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

*(Assinado Eletronicamente)*

**BARBARA SALATIEL MATOS DE ALENCAR**

Diretora de Acompanhamento e Prestação de Contas De acordo. Encaminhem-se os autos à **Coordenação de Apoio Administrativo - COAAD**, para providências quanto à publicação da Prorrogação "de Ofício".

*(Assinado Eletronicamente)*

**PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**

Secretário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 09/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Salatiel Matos de Alencar, Diretor(a)**, em 10/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Perna Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 11/10/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16032578** e o código CRC **0EBD1D91**.